MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.04598-2/2022

PROCESSO: **LO.05188-9/2022**
VALIDADE: **22/11/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CENTRAL GERADORA SOLAR DANUBIO S.A

CPF/CNPJ

12.960.103/0001-82

EMPREENDIMENTO

NOME

UFV CALDEIRÃO GRANDE I

Capacidade Instalada Total: 30,933 MW / Área Total dos Parques: 72,1887 ha

ATIVIDADES

ATIV.1634 - GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 72,1887 ha / Capacidade Instalada: 30,933 MW

Município:

Caldeirão Grande do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°21'58.00"S / 40°34'03.00"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **22/11/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/11/2022 às 09:50
[uXEK1qW3FdOXKYCmSodt3Ro6S2iayX7N8skTXFIV46emkskB8drmaELScXtKILXL]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 24/11/2022 às 09:35
[7mda8G2zHXiAdq0fQ6qdOaQXuLkc4ljTjax4BD9IjaT11wX6MhErCYwxCibe8EoN]

Emitido eletronicamente em 24/11/2022 09:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.33613-4/2022.4447.3F6C.744B]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Projeto "As Built", com ART, demonstrando a conclusão das obras. (-)	60 dias (21/01/2023)	Não Atendida
C2. Apresentar Relatório Circunscrito de Monitoramento e Execução dos Programas Ambientais (a. Programa de Gestão Ambiental; b. Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes Líquidos c. Plano de Monitoramento de Ruídos d. Plano de Controle de Processos Erosivos e. Plano de Sinalização f. Plano de Preparação e Atendimento de Emergências g. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas h. Plano de Comunicação Social i. Plano de Educação Ambiental j. Programa de Proteção e Segurança do Trabalhador k. Programa de Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas l. Plano de Gerenciamento de Risco Operacional m. Programa de Manejo e Monitoramento de Fauna Silvestre, incluindo monitoramento de fauna alada)	Anual	Não Atendida
C3. Apresentar Autorização de Supressão Vegetal (ASV) (constando o atendimento a todas condicionantes estabelecidas no ato, especialmente, no que diz respeito à reposição florestal obrigatória.)	60 dias (21/01/2023)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/11/2022 às 09:50
[uXEK1qW3FdOXKYCmSodt3Ro6S2iayX7N8skTXFIV46emkskB8drmaELScXtKILXL]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 24/11/2022 às 09:35
[7mda8G2zHXiAdq0fQ6qdOaQXuLkc4ljTjax4BD9IjaT11wX6MhErCYwxCibe8EoN]

Emitido eletronicamente em 24/11/2022 09:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.33613-4/2022.4447.3F6C.744B]

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá observar com rigor as recomendações técnicas postas no PARECER TÉCNICO AT.2108-5/2022.

Teresina (PI), 24/11/2022

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Danielle Melo Vieira
Diretora de Licenciamento e Fiscalização
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 22/11/2022 às 09:50
[uXEK1qW3FdOXKYCmSodt3Ro6S2iayX7N8skTXFIV46emkskB8drmaELScXtKILXL]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 24/11/2022 às 09:35
[7mda8G2zHXiAdq0fQ6qdOaQXuLkc4ljTjax4BD9IjaT11wX6MhErCYwxCibe8EoN]

Emitido eletronicamente em 24/11/2022 09:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.33613-4/2022.4447.3F6C.744B]